



## **Resolução n. 08/2012**

Concessão dos prêmios jurídicos “SEABRA FAGUNDES, AMARO CAVALCANTI” e “SELMA MARIA DANTAS DE PAIVA”, aos Advogados e estagiários inscritos na Ordem dos Advogados do Brasil - Seccional do Rio Grande do Norte.

**A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, SECCIONAL DO RIO GRANDE DO NORTE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno (Capítulo I, Artigos 192),

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fixar as regras para a Concessão dos prêmios jurídicos “SEABRA FAGUNDES, AMARO CAVALCANTI” e “SELMA MARIA DANTAS DE PAIVA”, previstos no art. 192, nos seguintes termos:

#### **“I - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Artigo 1º** - O concurso premiará obra de doutrina jurídica elaborado individualmente pelo Advogado interessado que somente poderá participar com 01 (um) trabalho.

**Parágrafo Único** - O trabalho deverá ser inédito e versará sobre o tema: “OAB/RN, 80 ANOS DE CIDADANIA”.

**Artigo 2º** - Não será aceita a co-autoria.

**Artigo 3º** - O concurso é aberto à participação de advogado(a) regularmente inscrito na OAB/RN, em dia com suas responsabilidades junto à Seccional e que não tenha sofrido penalidade disciplinar, salvo reabilitação.

**Artigo 4º** - Não poderão concorrer ao Prêmio de que trata este Edital Conselheiros Seccionais e os respectivos suplentes, Diretores, Membros Honorários Vitalícios, Presidentes e Diretores(as) de Subseções e da Escola Superior de Advocacia, Membros das Comissões, bem como servidores(as) da OAB/RN.

#### **II - DA INSCRIÇÃO**

**Artigo 5º** - A inscrição será realizada mediante carta assinada pelo(a) candidato(a), endereçada ao Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional do Rio Grande do Norte, acompanhada de trabalho profissional em duas vias impressas e em CD ou DVD, entregues no protocolo do Conselho Seccional.

**Artigo 6º** - As duas vias do trabalho deverão ser recebidos até às 18 horas do dia 10 de outubro de 2012, no Setor de Protocolo da OAB/RN, localizada na Avenida Câmara Cascudo, 478 – Cidade Alta – Natal/RN, CEP 59025-280, com a indicação do respectivo Prêmio.

**Artigo 7º** - Serão automaticamente desconsiderados os trabalhos entregues na sede da Seccional da OAB/RN após as 18 horas do dia 10 de outubro de 2012.

**Artigo 8º** - A inscrição será considerada concretizada a partir do seu recebimento no Setor de Protocolo da Seccional, na forma indicada nos artigos anteriores, e importará na concordância do(a) candidato(a) com as normas deste Edital exposto no *site* da OAB/RN.

### **III - DA APRESENTAÇÃO**

**Artigo 9º** - O trabalho concorrente deverá ser apresentado em duas vias em papel A4, impresso com tinta preta, em espaço um e meio, letra tipo "times new roman" tamanho 12, com no mínimo de 30 (trinta) e no máximo 60 (sessenta) páginas, identificado por pseudônimo, acompanhado de CD ou DVD contendo unicamente o arquivo do trabalho, sem constar qualquer indicação suscetível de revelar o nome do autor, cuja inserção deverá ser feita em outro envelope, igualmente lacrado, identificado por pseudônimo, contendo os dados pessoais do(a) candidato(a).

**Parágrafo Único** - Os envelopes deverão estar contidos dentro de um único envólucro, respeitando o artigo acima.

### **IV - DA COMISSÃO JULGADORA**

**Artigo 10** - O julgamento dos trabalhos escolhidos para concorrer ao Prêmio será realizado por Comissão integrada pelos membros designado no edital.

### **V - DO JULGAMENTO E DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS**

**Artigo 11** - Até 02 (dois) dias úteis após o encerramento do prazo de inscrição, os trabalhos serão encaminhados aos membros da Comissão Julgadora.

**Artigo 12** - A Secretaria Geral da OAB/RN reterá o envelope contendo os dados pessoais do(a) candidato(a) para a posterior identificação.

**Artigo 13** - Na apreciação dos trabalhos a Comissão Julgadora atribuirá notas de 0 (zero) a 10 (dez), somente podendo fazer jus aos prêmios quem obtiver, na média aritmética, nota igual ou superior a 8 (oito).

**Parágrafo Único** - Os critérios de avaliação serão: Requisitos formais (legislação processual), Conteúdo - extensão e propriedade, Precisão terminológica, Desenvolvimento e coerência dos argumentos e Correção de linguagem.

**Artigo 14** - Será vencedor(a) o candidato que obtiver a maior soma de pontos.

**Parágrafo Único** - Caso haja empate o prêmio será concedido ao (a) candidato(a) de inscrição mais antiga na Seccional.

**Artigo 15** - O julgamento deverá ser realizado até 25 de Outubro de 2012.

**Artigo 16** - O resultado do certame será divulgado no dia 26 de outubro do corrente ano, exclusivamente no *site* da OAB/RN.

**Artigo 17** - Do resultado do certame não caberá recurso.

### **VI - DA PREMIAÇÃO**

**Artigo 18** - O vencedor fará jus a Diploma e prêmio em dinheiro, com valores definidos no edital.

**Artigo 19** - A premiação será entregue por ocasião da Comemoração dos 80 anos da OAB/RN.

### **VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Artigo 20** - O (a) candidato(a) vencedor(a) deverá apresentar, quando solicitado pela Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação, fotocópia da sua identidade de Advogado, com inscrição anterior à apresentação do trabalho, devidamente acompanhada de comprovante de quitação de anuidade perante a Seccional da OAB/RN, e Certidão da Seccional onde for inscrito(a) de que não sofreu nenhuma penalidade disciplinar no Brasil, ou que foi beneficiados(a) pela reabilitação.

**Artigo 21** - Os trabalhos apresentados poderão ser publicados ou editados na íntegra ou resumidamente, a critério da OAB/RN, sem nenhum custo para os seus autores que, por sua vez, abrem mão dos seus direitos autorais.



**Artigo 22** – As dúvidas e omissões serão solucionadas pela Diretoria da OAB/RN.”;

**Art. 2** – Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 21 de setembro de 2012.

Paulo Eduardo Pinheiro Teixeira  
Presidente